CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.598/0001-75

Câmara Municipal de Limeira do Oeste
Folha N.º 01
26/08/09
Responsável

RESOLUÇAO Nº 122, DE 19 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre a previsão orçamentária da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2010.

Faço saber que a Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais prevista no inciso XVIII, do art. 47 da Lei Orgânica Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a previsão Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2010, no valor de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinqüenta mil reais).

Art. 2º A receita será realizada, mediante desembolso de recursos financeiros do executivo, consignados à Câmara Municipal de Limeira do Oeste, até o dia 20 (vinte) de cada mês sob a forma de duodécimos.

Art. 3º A despesa da Câmara Municipal de Limeira do Oeste para o exercício financeiro de 2010, será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, assim distribuída por Órgão, Unidade e, por Função de Governo:

I - POR ORGÃOS EM R$:

01 - CÂMARA MUNICIPAL	1.050.000,00
TOTAL GERAL EM R$	1.050.000,00

II - POR UNIDADES EM R$:

01.01 - GABINETE E SECRET. DA PRESID.	345.000,00
01.02 – ASSESSORIA PARLAMENTAR E LEGISLAT.	52.500,00
01.03 – ASSESSORIA JURIDICA E CONSULTIVA	105.000,00
01.04 - DIVISÃO CONTABIL E FINANCEIRA	38.000,00
01.05 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA	509.500,00
TOTAL GERAL EM R$	1.050.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.598/0001-75

Folha N. 03
26/10/09
Responsável
Limeira do Oeste - MG

III - POR FUNÇÕES DE GOVERNO EM R$:

01 – LEGISLATIVA	1.050.000,00
TOTAL GERAL EM R$	**1.050.000,00**

Art. 4º Integram a presente Resolução os relatórios orçamentários abaixo:

I - Natureza da Despesa - Anexo 2;

II - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Consolidação por órgão;

III - Programa de Trabalho - Anexo 6;

IV - Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 7;

V - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9;

VI - Quadro de Detalhamento da Despesa - (QDD);

VII - Relação do Movimento da Despesa Acumulado - Categoria Econômica.

Art. 5º Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG, 19 de agosto de 2009

ENEDINO PEREIRA FILHO
Presidente